

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 217, DE 31 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, bem como contido no protocolo nº 25.667.198-0,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.159 de 30 de outubro de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 9773 de 29 de abril de 2025, que tem como finalidade a entrega de bens de consumo e/ou equipamentos diversos para instituições sem fins lucrativos, tendo por objetivo atender as políticas públicas voltadas à garantia de direitos e o desenvolvimento social.

Considerando a Resolução nº 630/2025 – SEDEF, que estabelece os critérios para participação dos municípios no Programa Fortalece Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 019/2026 – SEDEF que dispõe sobre a homologação da não adesão dos municípios no Programa Fortalece Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Classificar de acordo com o parágrafo único do Art. 3º da Resolução 630/2025 – SEDEF, os municípios abaixo elencados no Programa Fortalece Paraná:

Nº	Municípios
1	Alvorada do Sul
2	Antonina
3	Arapongas
4	Campo Mourão
5	Cornélio Procópio
6	Guaraniaçu
7	Iretama
8	Mandaguaçu
9	Matelândia
10	Pérola
11	Quedas do Iguaçu
12	Umuarama

Art. 2º Os municípios elencados no Art. 1º poderão, mediante adesão ao programa, receber 1 (um) ou 2 (dois) kits, conforme capacidade orçamentária e administrativa da SEDEF.

Art. 3º A entrega dos bens de consumo ou equipamentos será realizada em etapas, a fim de garantir que os bens sejam disponibilizados de maneira coordenada e eficiente, conforme o interesse público estabelecido no inciso I do §1º do art. 2º da Lei nº 22.159 de 30 de outubro de 2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família



ePROTOCOLO



Documento: **2172026ProgramaFortaleceParananovosmunicipios.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rogério Helias Carboni** em 31/03/2026 16:34.

Inserido ao protocolo **25.667.198-0** por: **Millena Aparecida Mauricio Montaldi** em: 31/03/2026 15:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: